



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Legislação Participativa

APENSADOS

AUTOR:
SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SERVIÇOS GERAIS ONSHORE E
OFFSHORE DE MACAÉ E ADJACENTES.

DATA DE ENTREGA
28/12/2015

EMENTA:
"Sugere Projeto de Lei que trata de fornecimento de Plano de Saúde ao empregado".

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



SUGESTÃO Nº 46/2015
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore de Macaé e Adjacentes.

CNPJ: 06.099.179/0001-62

Tipos de Entidades:

() Associação () Federação (X) Sindicato
() ONG () Confederação () Outros

Endereço: Av. dos Jesuítas nº 732 – Bairro Imbetiba

Cidade: Macaé **Estado:** RJ **Cep.:** CEP 27.901.000

Fone/Fax: (22) 30516220 / 92615281 / 97336143

Correio-eletrônico: sintepsgap@bol.com.br

Responsáveis: JOELSON NUNES - Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da Associação supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 28 de dezembro de 2015.

Marcelo Augusto Coelho da Silva
Secretário-Executivo substituto



End: Avenida dos Jesuítas nº 732 - Imbetiba - Macaé - RJ

C.N.P. J: 06.099.179/0001 - 62 - TEL: (22) 99261.5281

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL DE LEI Nº 2.835/2006

OFICIO 158/2015

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA (CLP)

Srº Presidente Fabio Ramalho

Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore de Macaé, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Conceição de Macabu, Quissama, Carapebus - RJ. Vem respeitosamente dirigir-se a Vossa Exª. para apresentar uma sugestão de Projeto de Lei na Câmara Federal.

Sobre empregador fornecer Plano de Saúde ao empregado

ART. 1º Será obrigatório o empregador fornecer Plano de Saúde ao empregado.

ART. 2º o empregador terá desconto no imposto de renda por fornecer o Plano saúde ao empregado

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Desde já agradecemos em nome de toda Classe

Atenciosamente;


Joelson Nunes

Presidente

Macaé, 17 de novembro de 2015